



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO N° 4.052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.331, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.010  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica criado no Município de Pompeia o Programa Frente de Trabalho, com o objetivo de suprir necessidades excepcionais e urgentes do Serviço Público, bem como gerar renda para os municípios de baixa renda.

Artigo 2º - As Frentes de Trabalho serão criadas por Decreto Municipal e compostas por pessoas de ambos os sexos, comprovadamente de baixa renda.

Artigo 3º - A contratação será realizada por meio de processo seletivo simplificado, sendo o cadastro dos interessados, bem como a avaliação e triagem realizados pela Divisão de Ação e Bem-Estar Social.

Artigo 4º - O Decreto que criar a Frente de Trabalho deverá fixar a destinação, o número de pessoas a serem contratadas, a possível existência de cadastro de reservas, a remuneração, a carga horária, descrição das atribuições, escolaridade e pré-requisitos.

Artigo 5º - O critério de classificação será sempre o de menor renda per capita, bem como o primeiro critério de desempate o de maior número de filhos e dependentes.

Artigo 6º - A contratação ocorrerá sem vínculo empregatício, para um período de 3 (três) meses, sendo que cada munícipe que participar do programa somente poderá voltar a integrá-lo, após um período de 3 meses contados de seu desligamento.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, fixado e  
publicado no lugar público de costume no dia 22 de fevereiro de 2010.

Diretora de Documentação e Atos Oficiais  
**HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA**



Prefeito Municipal  
**OSCAR NORIO YASUDA**

Pompeia, 22 de fevereiro de 2010.  
Registre-se, fixe-se e publique-se.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Decreto nº 4.052/2010 - fl. 02

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [mpm@pompeia.sp.gov.br](mailto:mpm@pompeia.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**